autuado por Arthur Rodrigues Batista Novais em 25/03/2025 17:05:03.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 25 de março de 2025

Ofício SGP-23 nº 00491/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 20 de março do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do art. 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que institui, no âmbito do Município de São Paulo, a obrigatoriedade de disponibilização de filtro/protetor solar aos usuários das piscinas dos Centros Educacionais Unificados – CEUs, dos Clubes Escola e outros equipamentos municipais que possuam piscina - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 24/17, de 12 de maio de 2017, referente ao PL nº 468/13, de autoria do Vereador Paulo Frange.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/chII.

Matéria OF-SGP23 491/2025. Documento assinado digitalmente por RICARDO TEIXEIRA em 25/03/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=613411.